



PROJETO DE LEI Nº 039/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER TRECHO RODOVIÁRIO ESTADUAL URBANO, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver o trecho rodoviário estadual que atualmente é de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano do Distrito da Vila do Café, no Município de Alegre, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir.

- a) Trecho inicial -20.86543, -41.56226 coordenadas.
- b) Trecho final -20.87134, -41.57537 coordenadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alegre – ES, 29 de agosto de 2022.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal